



PAÇO MUNICIPAL

Oswaldo José Vieira



GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 74, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

“Acréscce o número de vagas dos cargos criados em Leis Municipais ns. 1301, de 02 de abril de 2002, e 1196, de 26 de outubro de 1999, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica acrescido o número de vagas dos cargos criados em Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, na forma a seguir disposta:

Nomenclatura do Cargo	Nível	Símbolo	Vagas Existentes	Vagas Acrescidas	Total de Vagas
Telefonista		MA-7	4	2	6
Auxiliar de Enfermagem		OP-4	16	3	19
Auxiliar de Consultório Dentário ACD		OP-4	3	2	5
Enfermeiro		OP-8	6	3	9
Farmacêutico		OP-8	2	1	3
Recepcionista	I	ADM-1	6	4	10
Aux. Administrativo	I	ADM-2	7	10	17
Agente de Vigilância Sanitária		ADM-4	1	1	2

Art. 2º. Fica acrescido o número de vagas dos cargos criados em Lei Municipal nº 1196, de 26 de outubro de 1999, na forma a seguir disposta:

Nomenclatura do Cargo	Nível	Símbolo	Vagas Existentes	Vagas Acrescidas	Total de Vagas
Professor	III	P-III	72	5	77
Monitor de Educação	I	ME-I	5	5	10

Art. 3º. Passa o Anexo II, da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, a vigorar na forma disposta no Anexo I da presente lei.

Art. 4º. Passa o Anexo I, da Lei Municipal nº 1196, de 26 de outubro de 1999, a vigorar na forma disposta no Anexo II da Presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária e recurso financeiro previsto para o exercício de 2012, suplementados, se necessário, até o limite percentual previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 05 de dezembro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL
Oswaldo José Vieira

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1301, DE 02 DE ABRIL DE 2002

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL

CLASSE	VALOR -R\$	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL
1\9	537,35	15	OP-1	Monitor	I
		15		Recreador	I
2\9	590,88	5	OP-2	Fiscal de Posturas e Tributos	I
3\9	648,84	8	OP-3	Atendente de Enfermagem	II
		10		Monitor	
		15		Recreador	
4\9	713,51	19	OP-4	Auxiliar de Enfermagem	
		5		Auxiliar de Consultório Dentário ACD	
5\9	784,85	5	OP-5	Monitor	III
		20		Recreador	III
6\9	1.007,83	15	OP-6	Técnico de Enfermagem	II
		5		Fiscal de Posturas e Tributos	
7\9	1.672,26	5	OP-7	Fiscal de Posturas e Tributos	III
		2		Nutricionista	
		3		Vigilante Sanitário	
		2		Fonoaudiólogo	
8\9	2.675,64	9	OP-8	Enfermeiro	
		6		Odontólogo	
		2		Biólogo	
		3		Psicólogo	
		3		Fisioterapeuta	
		3		Farmacêutico	
9\9	3.121,58	10	OP-9	Médico	



PAÇO MUNICIPAL
Oswaldo José Vieira

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL ADMINISTRATIVO

CLASSE	VALOR	QUANTIDADE	SIMBOLO	CARGO	NÍVEL
1/5	613,16	6	ADM-1	Auxiliar de Biblioteca	I
		10		Recepcionista	I
2/5	673,42	17	ADM-2	Auxiliar	I
		2		Administrativo Almoxarife	I
3/5	740,26	5	ADM-3	Auxiliar de Biblioteca	II
		7		Recepcionista	II
4/5	1.110,38	23	ADM-4	Auxiliar	II
		2		Administrativo	II
		2		Almoxarife	
		2		Operador de Computador	
5/5	1.672,27	22	ADM-5	Agente de Vigilância Sanitária	
		2		Auxiliar	III
		1		Administrativo	III
		1		Almoxarife	
				Assistente Social	
				Programador	



PAÇO MUNICIPAL
Oswaldo José Vieira

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE MANUTENÇÃO

CLASSE	VALOR - R\$	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL
1\9	468,23	53	MA-1	Auxiliar de Serviços Gerais	I
		30		Guarda	I
		2		Coveiro	I
2\9	508,36	2	MA-2	Artífice	II
		60		Auxiliar de Serviços Gerais	
		18		Guarda	
		2		Coveiro	
3\9	604,26	2	MA-3	Encanador	I
		1		Pintor de Meio Fio	
		27		Auxiliar de Limpeza Urbana	
		3		Pedreiro	
4\9	664,45	2	MA-4	Mecânico	I
		28		Motorista	I
		10		Operador	I
5\9	695,66	30	MA-5	Auxiliar de Serviços Gerais	III
		10		Guarda	III
		2		Coveiro	III
6\9	800,46	2	MA-6	Encanador	II
		2		Pedreiro	II
7\9	878,50	2	MA-7	Mecânico	II
		6		Telefonista	
		20		Motorista	
		10		Operador	
		2		Eletricista	
8\9	965,47	2	MA-8	Encanador	III
		2		Pedreiro	III
9\9	1.061,34	2	MA-9	Mecânico	III
		15		Motorista	III
		8		Operador	III
		2		Eletricista	II



PAÇO MUNICIPAL
Oswaldo José Vieira

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1196, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

Quantidade	Remuneração - R\$	Símbolo	Cargo
60	4,92	P-I	Professor I
06	6,12	P-II	Professor II
77	6,74	P-III	Professor III
20	7,04	P-IV	Professor IV
04	7,32	P-V	Professor V
04	7,48	P-VI	Professor VI
15	4,92	PAP-I	Prof. Ap. Pedag.I
10	6,12	PAP-II	Prof. Ap. Pedag.II
15	6,74	PAP-III	Prof. Ap. Pedag. III
10	7,04	PAP-IV	Prof. Ap. Pedag. IV
10	1.276,31	ME-I	Monitor de Educação I
2	1.333,23	ME-II	Monitor de Educação II
1	1.390,15	ME-III	Monitor de Educação III
1	1.415,43	ME-IV	Monitor de Educação IV



PAÇO MUNICIPAL
Oswaldo José Vieira

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 067, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Acresce o número de vagas dos cargos criados em Leis Municipais ns. 1301, de 02 de abril de 2002, e 1196, de 26 de outubro de 1999, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para acrescentar o número de vagas dos cargos criados em Leis Municipais ns. 1301, de 02 de abril de 2002, e 1196, de 26 de outubro de 1999, e dar outras providências.

Após consultar o Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, tanto de pessoal operacional, de manutenção, administrativo e do Magistério, constatou-se a escassez de vagas para provimento de servidores. E em decorrência da necessidade de ampliar o quadro de servidores do Município, para que seja prestado um serviço público de melhor qualidade e mais eficiente, é que se faz propor o presente texto, aguardando aprovação para ampliação de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Espera-se que após o devido trâmite do processo legislativo, que seja o texto levado a plenário e aprovado pelos nobres Edis.

Reforçando ser a matéria aqui apresentada de suma importância e relevância, razão esta que nos leva a solicitar que, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, o presente projeto seja apreciado em regime de urgência URGENTÍSSIMA.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 05 de dezembro de 2011.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-Goiás

PROTOCOLO Nº: 025466

Fls.: 509 Livro: 001

Data 05/12/11 Hora: 15:25


Assinatura



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 74/2011, de 05/12/2011.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Acresce o número de vagas dos cargos criados em Leis Municipais nºs 1301, de 02 de abril de 2002, e 1196, de 26 de outubro de 1999, e dá outras providências.



RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei acresce o número de vagas dos cargos criados em Leis Municipais nºs 1301, de 02 de abril de 2002, e 1196, de 26 de outubro de 1999, e dá outras providências. A matéria ora analisada, em verdade, trata-se de alteração de leis anteriores no que pertence ao número de vagas existentes aos respectivos cargos mencionados. Tanto a alteração de legislação quanto o aumento do número de vagas a determinados cargos constantes da estrutura funcional dos servidores públicos municipais é ação cotidiana, bastando, para isso, a observância de que os cargos são realmente existentes e que a modificação não confronta demais legislações hierarquicamente superiores. A Constituição Federal delega poderes aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30 da CF). Todos os cargos aos quais está se pretendendo acrescentar vagas se fazem presentes na Lei 1301/02 que criou o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais. Portanto, não há qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade na matéria. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis que a proposta de ampliação de vagas aos cargos mencionados, com certeza, decorre da necessidade e conveniência administrativa do Poder Executivo Municipal e, também, pelo fato de que, naturalmente, com o crescimento da cidade, acresceu-se a demanda por servidores em suas respectivas áreas, considerando, ainda, que há em vigor no município um concurso público, com pessoas aprovadas e constantes do cadastro de reserva que podem ser aproveitados pelo Município nas áreas em que a demanda se fizer necessária. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Vereadora *Gláucia Barbosa de Carvalho*
- Relatora -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 74/2011, de 05/12/2011.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Acresce o número de vagas dos cargos criados em Leis Municipais nºs 1301, de 02 de abril de 2002, e 1196, de 26 de outubro de 1999, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei acresce o número de vagas dos cargos criados em Leis Municipais nºs 1301, de 02 de abril de 2002, e 1196, de 26 de outubro de 1999, e dá outras providências. A pertinência da matéria ora analisada com as obrigações desta Comissão Permanente diz respeito à possibilidade de existência de despesas futuras decorrentes dos atos de nomeações a serem praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com as necessidades do Município e a conveniência administrativa. Prevê o artigo 5º da matéria que as despesas serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento do exercício de 2012. Compulsando a lei orçamentária aprovada para o exercício de 2012, é possível comprovar a existência de dotações com fins de lançamento de despesas com pessoal. Tais dotações poderão ser suplementadas de acordo com a Lei 4.320/64 e a previsão contida nesta matéria, o que é admissível. Isto posto, e não sendo possível de plano aquilatar o tamanho da despesa que será gerada pela aprovação da matéria, mas compreendendo que serão supridas tais vagas por reais necessidades do Município, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável ao Município de Caçu.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Vereador **Aginaldo Teodoro da Silva**

- Relator -